

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9438, DE 19 DE ABRIL DE 2001.

Dispõe sobre a movimentação orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o que dispõem as Leis Federais nºs 8742, de 7 de dezembro de 1992 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

DECRETA:

Art. 1º O titular da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER fica autorizado a movimentar, orçamentária e financeiramente, os recursos alocados na Lei nº 966, de 15 de janeiro de 2001, na Unidade 11.12 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e na Unidade 11.13 – Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, em conformidade ao Anexo I, do Decreto nº 9363, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 2º O gestor dos recursos de que trata o artigo 1º deste Decreto apresentará, mensalmente, os balancetes das contas e, ao final do exercício, o Balanço Geral e Relatório Circunstanciado das atividades e metas cumpridas, ao ordenador de despesas da Unidade Orçamentária 11.00 – Governadoria, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 12 de julho de 1996, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2001, 113º da República.

10SE DE ABREU BIANCO

Governador

Publicado no Diário Oficial n4720 do dia 19, 4 /2001

AUSTOULANTE FOLD

1190A 30 BT 10 9816

regalitation of the control of

ed identification of the formula of the fi

in the constitution of the second second

enament our lenguest manadianest d'unageden l'une et la composite de la compos

and the state of t

on them is the first of the property of the pr

e na material de la compact de la marchigue en successión de la continua de la continua de la continua de la c Constanta de la compact de la continua del continua del continua de la continua del co

s or the first transfer and the first transfer at the second seco

and the state of the particular of the state of the state

ACCOMPANIES ACCOMP

Totally and